

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 00672/91

Interessado: José Geraldo Alberto Bertoncini Poker

Assunto : Solicita Equivalência de Estudos - 2º Grau - Seminário  
Santa Teresinha/Tietê

Relator : Cons. Yugo Okida

Parecer CEE nº 1439 /91 CEEG - Aprovado em 23/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1- Histórico

1-1 José Geraldo Alberto Bertoncini Poker requereu à DE de Tatuí o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em seminário, e teve seu histórico devolvido pelo referido órgão, com a orientação de que tal pedido deveria ser formulado a este Colegiado.

1-2 Assim, em requerimento datado de 08/07/91, o interessado para cá se dirige, anexando, para tanto, o seu histórico escolar, no qual consta a seguinte escolaridade:

1º Grau- 5ª e 6ª séries, 1972, 1973- GE SC. "J.Gomes Pinheiro" - Botucatu

7ª série, 1974 - I.E.E. "Plínio R. de Moraes" - Tietê

8ª série, 1975 - Seminário "Santa Teresinha"

2º Grau - 1ª, 2ª e 3ª séries, 1976, 1977, 1978 - Seminário Santa "Terezinhá"

1-3 A fim de regularizar a sua vida escolar junto à Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP - Marília, onde concluiu em 1989, o Curso de Ciências Sociais, solicita deste Colegiado o reconhecimento da equivalência do curso que realizou em seminário ao de nível de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

### 2- Apreciação

2-1 Analisados os autos, verifica-se, através dos documentos neles contidos, o que segue:

- o interessado cursou até a 7ª série do 1º grau em escolas do sistema estadual de ensino.

- a partir da 8ª série, assim como as três séries do 2º grau fez seus estudos no Seminário "Santa Teresinha" o que exigiria

uma declaração de equivalência dos mesmos aos de nível de 2º grau.

2-2 O Parecer CEE 686/83 estabelece que tais estudos são passíveis de ter sua equivalência reconhecida por este Colegiado, desde que:

2-2-1 tenha o seminário idoneidade comprovada;

2-2-2 tenha o requerente ali realizado seus estudos até 31.12.83.

2-3 Isto posto, temos:

2-3-1 quanto ao Seminário:

trata-se de instituição "idônea e tradicional", que tem merecido inúmeros Pareceres favoráveis deste Conselho, como exemplo os de nºs 1352/84, 139/83;

2-3-2 quanto ao interessado:

concluiu o curso no ano de 1978, e considerando que o Seminário Santa Teresinha funciona até a presente data, como estabelecimento livre, a petição do requerente se acha conforme, em termos do prazo estipulado pelo Parecer CEE 686/83.

### **3- Conclusão**

A vista do exposto, os estudos realizados por José Geraldo Alberto Bertoncini Poker no Seminário "Santa Teresinha", da cidade de Tietê, São Paulo, são considerados como equivalentes aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

São Paulo, 10 de outubro de 1991.

**a) Cons. Yugo Okida**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Yugo Okida, Maria Clara Paes Tobo; José Mário Pires Azanha , Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto , Nacim Walter Chieco

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 23.10.91

**a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Vice- Presidente em exercício**